



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 2009

(nº 1.623/2003, na Casa de origem, do Deputado Moacir Micheletto)

Institui o Dia Nacional da Câmara
Júnior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário das efemérides nacionais o Dia Nacional da Câmara Júnior, a ser comemorado no dia 11 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.623, DE 2003

Institui o Dia Nacional da Câmara Júnior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o **Dia Nacional da Câmara Júnior**, a ser comemorado no dia 11 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instituição de datas comemorativas constitui importante mecanismo indutor da afirmação da identidade cultural de uma nação. É com base nesse pressuposto que estamos apresentando a presente proposição que objetiva instituir, no calendário das efemérides de nosso país, o **Dia Nacional da Câmara Júnior**.

Mas, o que vem a ser Câmara Júnior? Por que destacar uma data específica para a sua comemoração em todo o território nacional?

A Câmara Júnior é uma associação mundial de pessoas jovens na faixa etária de dezoito a quarenta anos de idade, que buscam no aprimoramento individual as bases para o desenvolvimento de suas comunidades. A Câmara Júnior não possui conotação religiosa ou política e tem sido definida em todo o mundo como uma organização educacional suplementar na qual os jovens de uma comunidade podem associar-se dentro de um espírito de companheirismo e compreensão para desenvolver uma consciência cívica em seus membros, através de uma participação ativa em projetos construtivos que beneficiem à comunidade.

A Câmara Júnior se utiliza da energia e do entusiasmo dos jovens para desenvolver seu espírito de iniciativa e liderança, defendendo a liberdade de empresa, os direitos do cidadão, estimulando a fraternidade entre os homens e servindo à humanidade, sob a égide da liberdade e da democracia. A origem desse movimento remonta aos Estados Unidos da América, mais precisamente na cidade de Saint Louis, Missouri, no ano de 1910, quando um jovem de nome Henry Giessenbier e seus amigos fundaram um clube de dança, com o objetivo de preservar os estilos conservadores de baile. Posteriormente, o clube passou a ter um papel mais ativo nas questões de natureza cívica e a se chamar

“Young Men’s Progressive Civic Association” (Associação Cívica dos Jovens Progressistas). Em 1916, a YMPCA se converteu em “Junior Citizens”, comumente chamada de “JCs” ou, simplesmente, Câmara Júnior.

No Brasil, em 1947, o Senador Victor Bouças fundou a 1ª Câmara Júnior Brasileira, na cidade do Rio de Janeiro, então capital do País. É ele considerado, portanto, o fundador da Organização Júnior no Brasil. Do Rio de Janeiro, a Câmara Júnior foi levada para outras cidades brasileiras até que em 10 de fevereiro de 1955, foi fundada a “Câmara Júnior do Brasil”.

Hoje, a Câmara Júnior Internacional (JCI) congrega mais de 400.000 jovens espalhados em 123 países e territórios. Sua missão é, segundo seu estatuto, **“contribuir para o progresso da comunidade mundial proporcionando às pessoas jovens a oportunidade de desenvolver a capacidade de liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o companheirismo necessários para criar mudanças positivas”**. A sede mundial da organização está situada na cidade de Coral Gables, na Flórida (EUA), sendo considerada uma importante e influente organização não-governamental (ONG) com participação ativa no sistema das Nações Unidas e várias agências da ONU, a exemplo do UNICEF, UNESCO e UNCTAD.

Importantes líderes e políticos mundiais passaram pelos quadros da Câmara Júnior em seus respectivos países, entre os quais podemos mencionar: Yasuhiro Nakasone (Primeiro Ministro do Japão), Paul Schulter (Primeiro Ministro da Dinamarca), os Presidentes norte-americanos Lyndon Johnson, Richard Nixon, Gerald Ford e os Presidentes Hugo Banzer (Bolívia) e Andrés Pastrana (Colômbia).

Neste sentido, considero de fundamental relevância que se institua, no Brasil, o **Dia Nacional da Câmara Júnior**, a ser comemorado conjuntamente com a Câmara Júnior Mundial, no dia 11 de dezembro, razão pela qual solicito de meus ilustres Pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2003.

Deputado **MOACIR MICHELETTO**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 20/05/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:12813/2009